



DECRETO Nº 13.038 , DE 14 DE Abril DE 2008

Reconhece, por três anos, o Curso de Graduação – Bacharelado em Direito, em regime regular e presencial, ministrado pela UESPI no **campus** Dra. Josefina Demes, em Floriano (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 041/2008, de 07 de março de 2008, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura em 24 de março de 2008, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 035/2008, prolatado na sessão de 27 de fevereiro de 2008, do Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0204/2008, de 03 de abril de 2008, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, por três anos, o Curso de Graduação – Bacharelado em Direito, em regime regular e presencial, ministrado pela UESPI no **campus** Dra. Josefina Demes, em Floriano (PI).

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de abril de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 13.039 , DE 14 DE Abril DE 2008

Reconhece, por três anos, o Curso de Graduação – Bacharelado em Direito, em regime regular e presencial, ministrado pela UESPI no **campus** de Piripiri (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 042/2008, de 07 de março de 2008, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura em 24 de março de 2008, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 036/2008, prolatado na sessão de 27 de fevereiro de 2008, do Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0205/2008, de 03 de abril de 2008, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, por três anos, o Curso de Graduação – Bacharelado em Direito, em regime regular e presencial, ministrado pela UESPI no **campus** de Piripiri (PI).

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de abril de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 13.040 , DE 14 DE Abril DE 2008

Reconhece, por três anos, o Curso de Graduação – Bacharelado em Biblioteconomia, em regime regular e presencial, ministrado pela UESPI no **campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 043/2008, de 07 de março de 2008, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura em 24 de março de 2008, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 040/2008, prolatado na sessão de 27 de fevereiro de 2008, do Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0206/2008, de 03 de abril de 2008, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, por três anos, o Curso de Graduação – Bacharelado em Biblioteconomia, em regime regular e presencial, ministrado pela UESPI no **campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina (PI).

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de abril de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 13.041 , DE 14 DE Abril DE 2008

Reconhece, por três anos, o Curso de Graduação – Bacharelado em Engenharia Elétrica, em regime regular e presencial, ministrado pela UESPI no **campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 044/2008, de 18 de março de 2008, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura em 24 de março de 2008, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 044/2008, prolatado na sessão de 05 de março de 2008, do Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0207/2008, de 03 de abril de 2008, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, por três anos, o Curso de Graduação – Bacharelado em Engenharia Elétrica, em regime regular e presencial, ministrado pela UESPI no **campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina (PI).

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de abril de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA